



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 5/2021

I PRÊMIO CANDANGUINHO DE POESIA INFANTO-JUVENIL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA COLETÂNEA DE POESIA

MALA DO LIVRO 30 ANOS

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura, torna público o edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 00150-00005665/2020-39.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é selecionar 30 poesias inéditas de autoria de crianças e jovens do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF para compor a coletânea de poesias com o tema “A Mala do livro, uma viagem na cultura”.

1.2 Serão selecionadas 30 poesias para serem publicadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC em uma coletânea e as três primeiras em cada categoria serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, do Decreto nº 38.933/2018, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2. DO PRAZO PARA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

2.1 O prazo para recebimento da premiação será de até 120 dias após a data de homologação do resultado final do edital.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período entre 30/04/2021 a 30/05/2021, com apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, por um dos seguintes caminhos:

I. Preferencialmente, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link em sítio eletrônico www.cultura.df.gov.br; ou

II. Por e-mail: premiocandanguinhodepoesia@cultura.df.gov.br; ou

III. Se não for possível, poderá ser feito a entrega da documentação na Biblioteca Nacional de Brasília, localizada no Setor Cultural da República, s/n, Esplanada dos Ministérios, mediante agendamento prévio via telefone 3325-6257.

3.2 As poesias inscritas deverão ser inéditas e originais, entendendo-se, assim, as poesias que não tenham sido publicadas sob qualquer hipótese ou premiadas em outros concursos, e de própria autoria, não plagiadas.

3.3 Somente serão habilitadas poesias em língua portuguesa brasileira, de autoria de crianças e jovens entre 7 a 17 anos de idade até a data de inscrição, residentes no DF e na RIDE.

3.4 Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme Anexo II deste Edital, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (www.cultura.df.gov.br);

II. Cópia do documento de identidade com foto e data de nascimento ou certidão de nascimento;

III. Autorização do Responsável para Candidato Menor de Idade (Anexo VII), Cédula de Identidade ou Carteira de motorista, e CPF, quando não constar nos documentos anteriores, do responsável, em formato digital;

IV. Comprovante que é pessoa com deficiência, quando for o caso;

V. Cópia do comprovante de residência;

VI. Texto da Poesia escrita, em arquivo digital, salvo em formato PDF, em formato A4, sem ilustrações, numa só face, com, no máximo 2 (duas) páginas digitadas no Microsoft Word ou similar, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. O título da poesia deverá constar da parte superior da página inicial digitado em negrito, em fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento centralizado;

VII. Serão admitidos os arquivos digitais em áudio das poesias dos candidatos declarados Pessoa com Deficiência. Os arquivos enviados devem ter duração máxima de 2 minutos e o tamanho máximo de 2 MB;

VIII. Deverão também ser preenchidos, assinados com letra legível e anexados à inscrição, em arquivo digital, formato PDF, os seguintes documentos: Declaração de Autoria e Concordância (Anexo III), Termo de Autorização de Publicação e Cessão de Direitos autorais (Anexo IV), Autorização do responsável para candidato menor de idade (Anexo V), Declaração de que não possui parentesco até segundo grau com servidor da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da comissão de seleção deste Edital (Anexo VI). Os modelos dos documentos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.df.gov.br;

IX. É proibida qualquer forma de identificação nas margens, no rodapé e no texto da poesia, como pseudônimo, nome ou sobrenome do autor, suas iniciais, assinatura ou rubrica.

3.5 O participante pode se inscrever com até no máximo 2 (duas) poesias, mas após a seleção, cada candidato só será premiado com uma poesia, devendo prevalecer a poesia na qual lhe for atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos no item 7 deste edital.

3.5.1 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) poesias pelo mesmo candidato, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.6 Para fins desse edital, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrarem nas seguintes categorias conforme o [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), em seu art. 4º:

I – Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.7 A inscrição neste Prêmio implica na aceitação pelo candidato dos termos deste Edital na sua totalidade.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

I. Etapa 1 - Exame da admissibilidade das inscrições, a ser realizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares. Nessa fase, os arquivos das poesias serão separados dos demais documentos da inscrição, de forma a ser disponibilizada para a comissão de seleção apenas a poesia, sem a documentação que permita a identificação de sua autoria.

II. Etapa 2 - Seleção das poesias premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção. Nessa fase será assegurada a não identificação dos candidatos, pois a comissão receberá as poesias numeradas de forma a não ser possível identificar o autor da poesia.

4.2 A notificação de necessidade de apresentação de informações ou documentação complementar na Etapa 1 será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

4.3 Não serão admitidas na etapa 1 as inscrições que não atenderem à notificação de que trata o item 4.2 e as inscrições que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

4.4 A Comissão de Seleção será formada por 5 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos 3 (três) representantes da sociedade civil e 1 (uma) pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva, se necessário.

4.4.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de Seleção:

- I. Membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;
- II. Membros do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura;
- III. Pareceristas contratados mediante credenciamento;
- IV. Servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- V. Convidados externos voluntários.

4.5 Os resultados das etapas 1 e 2 da seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (www.cultura.df.gov.br).

4.6 As poesias serão analisadas pela comissão de seleção que procederá à seleção de 30 (trinta) poesias e as classificará em ordem decrescente de pontos.

4.7 Do resultado da seleção das poesias premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no

Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 As 30 (trinta) poesias selecionadas serão reunidas em coletânea a ser publicada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos formatos e-book, livro, Braille e/ou Áudio-livro. A solenidade de premiação e lançamento da coletânea dar-se-á em local, data e horário a serem definidos, oportunamente, pela SECEC/DF.

5.2 Os autores das poesias classificadas nos três primeiros lugares de cada categoria receberão a seguinte premiação:

I. 1º classificado – um smartphone e 10 exemplares da obra impressa;

II. 2º classificado – um tablet e 10 exemplares da obra impressa;

III. 3º classificado – um leitor de e-book e 10 exemplares da obra impressa.

5.3. Os autores das obras selecionadas e publicadas receberão certificado de participação e 2 (dois) exemplares da coletânea.

6. DESCLASSIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. São motivos de desclassificação:

I. Falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II. Impedimento do candidato por ser filho ou parente de agentes públicos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa até o segundo grau, que estejam lotados na unidade responsável pela realização da seleção ou de agente público cuja posição na SECEC seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção. Também estão impedidos os filhos e/ou parentes de até segundo grau de membro da comissão de seleção e de membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal e do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal;

III. Impedimento do candidato por incorrer nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

IV. Será desclassificada a poesia que tiver conteúdo comprovadamente vinculado a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis e transexuais, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A equipe técnica da Biblioteca Nacional verificará os documentos e as propostas apresentadas, inabilitando os proponentes que não tenham apresentado documentação em conformidade com o estabelecido neste Edital e desclassificando as poesias que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital; caracterizem cópia, plágio ou qualquer tipo de fraude; ou não sejam de autoria do proponente, mediante parecer técnico que expresse e fundamentadamente motive a decisão.

7.2 As poesias serão julgadas anonimamente pela comissão de seleção.

7.3 O Julgamento das propostas considerará como critérios de avaliação o Uso Adequado da Linguagem Própria da Poesia, a Originalidade e Criatividade que caracterizam o texto e o tema proposto, "A Mala do Livro, uma viagem na Cultura".

7.4 Para fins de seleção das poesias, serão considerados:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS
a) Uso Adequado da Linguagem Própria da Poesia	- A poesia explora as figuras de linguagem, de estilo, métrica, ritmo e rima?

b) Originalidade	- O título da poesia motiva a leitura? - O texto expressa um olhar inusitado, peculiar, livre ou lúdico para sensibilizar, provocar, inquietar, fazer pensar, seduzir o leitor para o tema?
c) Criatividade	- O autor expressa um olhar criativo sobre o tema proposto para poesia? - O autor apresenta talento e inteligência, com desenvoltura e qualidades de quem é inusitado e inovador?

7.5 Cada julgador poderá atribuir à proposta um máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo, no máximo 10 (dez) pontos relativos à originalidade, 10 (dez) pontos relativos à criatividade e 30 (trinta) pontos relativos ao Uso adequado da linguagem própria da poesia.

7.6. A pontuação da proposta, nos critérios de avaliação indicados no subitem 7.4, obedecerá aos seguintes parâmetros, mediante parecer técnico que expresse fundamentamente o motivo:

7.6.1 Originalidade:

7.6.1.1 Insatisfatório – 1 ponto: aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

7.6.1.2 Satisfatório – 5 pontos: aceitável em todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

7.6.1.3 Plenamente Satisfatório – 10 pontos: aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

7.6.2 Criatividade:

7.6.2.1 Insatisfatório – 1 ponto: aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

7.6.2.2 Satisfatório – 5 pontos: aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

7.6.2.3 Plenamente Satisfatório – 10 pontos: aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

7.6.3 Uso adequado da linguagem própria da poesia:

7.6.3.1 Insatisfatório – 1 ponto: aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado, conforme parecer técnico;

7.6.3.2 Satisfatório – 15 pontos: aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico;

7.6.3.3 Plenamente Satisfatório – 30 pontos: aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão, conforme parecer técnico.

7.7 A nota final de cada participante corresponderá à média simples das notas individualmente atribuídas pelos membros da comissão de seleção;

7.8 Serão selecionadas para compor a coletânea as 30 poesias com maior pontuação, sendo 10 poesias para cada categoria, ressaltando que caso não alcançarmos o número de 10 poesias numa categoria, subiremos as mais pontuadas das demais categorias;

7.9. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B e C. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do autor da poesia, sendo premiado o mais velho.

8. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

8.1 Na hipótese de o número de inscritos para uma das categorias descritas no Anexo I deste edital ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes poderão ser remanejados para premiação

das poesias melhores pontuadas, mas não premiadas, devido à quantidade de vagas previstas inicialmente para categoria na qual está inscrito, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será realizada por entrega direta de tablet, leitor de ebook ou smartphone aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura.

9.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

9.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9.4 O formulário de inscrição e as demais documentações exigidas neste edital deverão ser apresentadas em língua portuguesa (Brasil).

9.5 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e da Biblioteca Nacional de Brasília (www.bnb.df.gov.br).

9.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

9.7 Os recursos, impugnações e demais poderão ser apresentados preferencialmente, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no link em sítio eletrônico www.cultura.df.gov.br, ou por e-mail: premiocandanguinhodepoesia@cultura.df.gov.br, ou se não for possível por meio eletrônico, poderá ser feita a entrega da documentação na Biblioteca Nacional de Brasília, localizada no Setor Cultural da República, s/n, Esplanada dos Ministérios, mediante agendamento prévio, via telefone 3325-6257.

9.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

9.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.10 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.11 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail premiocandanguinhodepoesia@cultura.df.gov.br ou através do telefone (61) 3325-6257.

9.12 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

9.13 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

ANEXOS: I. Descrição das categorias; II – Formulário de Inscrição; III. Declaração de Autoria e Concordância; IV. Termo de Autorização de Publicação e Cessão de Direitos autorais; V. Autorização do responsável para candidato menor de idade; VI. Declaração de que não possui parentesco até segundo grau com servidor da SECEC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da comissão de seleção deste Edital; Os modelos dos documentos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de abril de 2021.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS
Infantil	6 a 12 anos	3
Juvenil	13 a 17 anos	3
Pessoas com Deficiência	6 a 17 anos	3

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
Título da Poesia:	
Nome Artístico <i>(campo não obrigatório):</i>	
Nome Social <i>(campo não obrigatório):</i>	
Raça, Cor, Etnia <i>(campo inserido conforme estabelece o Decreto 39.024/2018):</i> (<input type="checkbox"/>) Amarelo (<input type="checkbox"/>) Branco (<input type="checkbox"/>) Indígena (<input type="checkbox"/>) Pardo (<input type="checkbox"/>) Preto	
Escolaridade:	
Nº do CPF <i>(campo não obrigatório):</i>	Nº do RG ou Certidão de Nascimento:
Endereço completo:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
Possui Deficiência: (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não <i>(campo não obrigatório)</i>	
Gênero: (<input type="checkbox"/>) Feminino (<input type="checkbox"/>) Masculino (<input type="checkbox"/>) Outro <i>(campo não obrigatório)</i>	
A escola onde você estuda possui Biblioteca? (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	

Conhece o Programa Mala do Livro? () Sim () Não (*campo não obrigatório*)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____ (nome do autor), RG nº _____, residente em _____, declaro, para os devidos efeitos, ser responsável pela originalidade e autoria da poesia _____ (título da poesia) entregue no I Prêmio Candanguinho de Poesia Infante-Juvenil. Declaro ainda que aceito participar em concordância com todos os pontos constantes no edital do referido prêmio.

REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR DA POESIA

Nome Completo:

RG:

CPF:

Assinatura

Brasília, ____ de _____ de 2021.

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, residente na _____ (endereço), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade tutor e/ou responsável legal pelo autor da poesia intitulada _____, autorizo a publicação e cedo os direitos autorais para a publicação da Coletânea de poesias "A Mala do Livro, uma viagem na cultura".

Com a presente autorização e cessão, transfiro gratuitamente e definitivamente todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito autoral sobre a obra acima intitulada, em todos os seus aspectos, manifestações, processos de reprodução e divulgação, ficando autorizada sua disponibilização em quaisquer meios impressos ou eletrônicos (*intranet/internet*), isoladamente ou em conjunto com outras obras.

Declaro que a obra cedida é de minha autoria exclusiva, sendo totalmente responsável pelo conteúdo e pela exatidão das referências mencionadas. Declaro, também, que inexiste qualquer proibição vinculada à divulgação da presente poesia, sendo de minha inteira responsabilidade eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais a respeito.

Fica, desde já, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal autorizada a proceder eventuais adequações do texto às normas da publicação, no que tange a alterações de formatação (recuos, estilos, destaques e afins) e correções ortográficas e gramaticais, bem como outras modificações necessárias para atender características editoriais, gráficas, de divulgação ou de publicidade (modos de exibição, distribuição, disponibilização, visualização, acesso, *download*, portais e banco de dados).

Por estar de acordo, assino abaixo.

*Os tutores e/ou responsáveis legais dos menores de 18 anos devem assinar.

REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR DA POESIA	
Nome Completo:	
RG:	
CPF:	
_____ Assinatura	

Brasília, ____ de _____ de 2021.

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA CANDIDATO MENOR DE IDADE

Autorizo o candidato _____, Certidão de Nascimento/RG nº _____, a participar e cumprir todas as etapas definidas no regulamento do I Prêmio Candanguinho de Poesia Infanto-Juvenil: “Mala do Livro: uma viagem na cultura”.

REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR DA POESIA	
Nome Completo:	
RG:	
CPF:	
_____ Assinatura	

Brasília, ____ de _____ de 2021.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Declaro não ser filho ou parente de agentes públicos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC até o até o segundo grau, que estejam lotados na unidade responsável pela realização da seleção ou de agente público cuja posição na SECEC seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção e, tampouco, de possuir vínculo de parentesco até o 3º grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com membros da Comissão examinadora do I Prêmio Candanguinho de Poesia Infanto-Juvenil: "Mala do Livro: uma viagem na cultura".

Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

AUTOR DA POESIA

Nome Completo:

REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR DA POESIA

Nome Completo:

RG:

CPF:

Assinatura

Brasília, ____ de _____ de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 22/04/2021, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60391400 código CRC= **6D366909**.

00150-00005665/2020-39

Doc. SEI/GDF 60391400